

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA Nº 001/2022 –  
SEMSA/MANAUS**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no período de 17 a 19 de janeiro de 2022, o Edital de Chamamento Público Emergencial para Contratação Temporária para as funções constantes no item 1.1, para atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 2º, III, e VII, b, parte final, combinado com o art. 3º, §1º, da Lei nº 1.425/2010, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

A presente Seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATORIOS E ATRIBUIÇÕES:**

1.1. O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal:

<b>QUADRO DE VAGAS</b>					
Função	Quant. de Vagas			Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência	PCD *	Total		
Médico Clínico Geral	60	3	63	15.261,77	40h
Médico Clínico Geral	52	3	55	7.630,89	20h
Enfermeiro	70	4	74	9.149,21	40h
Técnico em Enfermagem	226	12	238	2.936,00	40h
Fisioterapeuta	6	0	6	6.861,91	30h

\* Pessoa com Deficiência

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 1.425/2010.

1.3. **Não serão contratados(as) candidatos(as) que se enquadram no grupo de risco em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave:**

- Grávidas, lactantes, puérperas;
- Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Portadores de comorbidades preconizadas pelo Ministério da Saúde, exceto se vacinado contra o COVID-19.

1.4. Aplica-se o Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, em razão da ocorrência de situação anormal, caracterizada como emergencial, no município de Manaus devido à Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

**I – MÉDICO CLÍNICO GERAL:**

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior completo em Medicina. Registro no órgão de classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM). Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.



**Atribuições:** realizar atendimento médico preventivo, terapêutico e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, a usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção da saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médicas-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos programas, protocolos e normas e rotinas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos inusitados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando à individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos de cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações preestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da APS e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas; planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério; além de outras atividades compatíveis com o exercício da função.

## II – ENFERMEIRO:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior completo em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

**Atribuições:** prestar assistência ao paciente nos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), embarcações e domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde na comunidade; realizar pesquisas; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; acompanhar e assistir o paciente; supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; elaborar escalas de serviços e distribuir atividades da equipe nas vinte e quatro horas; observar a evolução do quadro clínico e pós cirúrgico dos pacientes; levantar dados



epidemiológicos; fazer notificação de doenças infectocontagiosas e acompanhar o tratamento; orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar da previsão, provisão e controle de material específico, opinando na sua aquisição; realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população; sistematizar a assistência de enfermagem; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelo Ministério da Saúde; assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto sem distócia, caso o enfermeiro tenha especialização em obstetria.

### III – FISIOTERAPEUTA:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior em Fisioterapia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

**Atribuições:** atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar na prevenção e reabilitação das doenças ocupacionais (DORTS); avaliar o estado de saúde dos pacientes, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado, e acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; programar e/ou orientar as Atividades terapêuticas para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área.

### IV – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

**Atribuições:** participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; realizar tarefas afins à sua função.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Não haverá taxa de inscrição para as inscrições no presente Edital de Chamamento Público Emergencial.

2.2. Para participar e concorrer ao Edital do Chamamento Público Emergencial nº 001/2022, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [semsa.manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br) ou pelo link <https://pssemsa.manaus.am.gov.br/> a partir de **00h00min do dia 17 até as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2022** e preencher o Formulário de Inscrição on-line, devendo anexar:

- a) Documento de Identidade (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, desde que com foto);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Cópia do Diploma de formação do curso da respectiva função (frente e verso); e
- e) Cópia do documento de inscrição de registro profissional no Conselho de Classe competente;
- f) Laudo Médico de Pessoa com Deficiência, aos candidatos que se enquadrarem nesta condição.

2.3. A ordem de classificação obedecerá ao horário da inscrição em horas, minuto e segundo.

2.4. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste Edital do Chamamento Público Emergencial e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Não haverá inscrição por procuração.

### **3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos declarados pessoas com deficiência, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a qual concorram.

3.2. Não será aplicada a cota de reserva de vagas na lista de classificação quando o número de vagas for insuficiente para aplicação do percentual previsto em Lei e no Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

3.3. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.5. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme disposto no item 2, do presente Edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

3.6. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.7. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.8. Caso o candidato não apresente o laudo médico nas formas dos subitens 3.5. e 3.6., o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.9. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que ocuparia, sendo eliminado do presente Chamamento.

#### **4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:**

4.1. Será publicada em Diário Oficial do Município e em jornais de grande circulação da cidade a lista de candidatos classificados conforme a ordem de inscrição, que obedecerá o critério de ordem de classificação e cadastro de reserva para fins de convocação.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos conforme a ordem de classificação para fins de contratação mediante apresentação de documentos constantes no item 2.2 deste edital.

**5.2.** Em caso de convocação presencial, todo candidato convocado deverá se apresentar **utilizando máscara**.

**5.3. Os candidatos convocados para fins de contratação devem apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:**

- a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Diploma de formação do curso da respectiva função;
- d) Documento de inscrição de registro profissional no Conselho de Classe competente;
- e) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral – (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- f) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;
- i) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – o Comprovante deve ser de Manaus;
- k) Comprovante de conta corrente bancária (**somente Banco Bradesco**);
- l) Comprovante de Escolaridade (Diploma do curso para a função a que concorre e Histórico Escolar da Graduação);
- m) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual;
- p) **Cartão de Vacinação contra a COVID-19**, com o registro das 2 (duas) doses do imunizante, e, se houver, a dose de reforço.

5.4. O candidato que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

**5.5. O candidato deverá preencher, por ocasião da contratação, os seguintes formulários:**

- a) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
- b) Declaração de Bens.

5.6. Na ocasião da contratação, deve-se observar regularidade quanto aos seguintes critérios:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;

- b) estar em dia com as obrigações militares (se do c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- f) não ter sido aposentado por invalidez ou estar recebendo auxílio-doença;
- g) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento de seus deveres;
- h) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.7. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

5.8. O não comparecimento do candidato convocado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para contratação, implicará sua eliminação do certame e a perda do direito à vaga.

#### **6. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS:**

6.1. **Não poderão ser contratados** os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, que tiveram nos últimos 12 (doze) últimos meses o encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, ocasião em que será o candidato eliminado do certame.

#### **7. DO CADASTRO DE RESERVA:**

7.1. Serão mantidos em cadastro de reserva os demais candidatos inscritos e não convocados dentro do número de vagas do certame, podendo ser convocados mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, observando o interesse público.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou o dispensa do contrato de trabalho objeto deste certame.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado

8.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter eventuais atualizações e/ou retificações por meio do site da Secretaria Municipal de Saúde ([semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br)).

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 14 de janeiro de 2022.

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde